

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 12 de agosto de 2024 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 07 de agosto de 2024 às 08h (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP Sim



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2024

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 053, de 15 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 DE AGOSTO 2024, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM a fim de selecionar proposta objetivando a "Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras", conforme Termo de Referência, que se encontra no ANEXO II, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II);

- **1.2.** A máquia retroescavadeira traçado deverá ter capacidade mínima de 85hp, com no máximo 05 anos de fabricação (2019); ser abastecida a diesel, incluso operador, manutenção e combustível por conta da detentora da ata. A mesma deverá estar me perfeito estado de conservação;
- **1.3.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no ANEXO II Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- **1.4.** Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- **1.5.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 12 DE AGOSTO DE 2024, às 08h00min;
- **2.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, no período compreendido entre as 08h00min do dia **29 DE JULHO DE 2024** até as 07h59min do dia **12 DE AGOSTO DE 2024**:
- **2.3.** Data limite para esclarecimentos e impugnações: **07 DE AGOSTO DE 2024** até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- **2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônica e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- **3.5.** A participação nesta licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que os itens extrapolam os limites de valores estabelecidos pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- **3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- **3.6.4.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até
- **3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.6.7.** pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- **3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- **3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **3.10.** O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

fase da habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06:

- **4.2.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;
- 4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;
- 5.1.1. O ANEXO IV Proposta Comercial deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:
- 5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;
- **5.1.1.2.** Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;
- 5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;
- 5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO IV - Proposta Comercial - e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;
- **5.1.1.5.** Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

- **5.1.1.6.** Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO II Termo de Referência do presente instrumento;
- **5.1.1.7.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;
- **5.1.1.8.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;
- **5.1.1.9.** Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;
- **5.1.1.10.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;
- **5.1.1.11.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;
- **5.1.2.** O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo III deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL** e **NOME DA EMPRESA**;
- **5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **5.2.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- **5.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
- **5.3.** A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2 e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadayargem.mg.gov.br

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **5.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- **5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- **5.6.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- **5.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **5.6.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item "5.6.1";
- **5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e
- **5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- **5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- **5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno:
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.11**. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;
- **6.2.** A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- **6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- **6.2.2.** O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **6.2.3.** Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- **6.2.3.1.** Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;
- **6.2.3.2.** Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **6.2.4.** A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- **6.2.5.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;
- **6.2.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **6.3.** Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;
- 6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;
- 6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.4., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- **6.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.4. e 6.4.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;
- 6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- **6.4.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- 6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;
- 6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **6.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

- **6.8.1.** O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;
- **6.8.2.** Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de **exclusiva responsabilidade do licitante** o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;
- **7.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- **7.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes:
- **7.1.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;
- **7.1.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
- **7.2.** Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;
- **7.3.** Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;
- 7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

- 7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;
- 7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO IV e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;
- **7.6.1.** A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3
- 7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.
- 7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Púbicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.
- 7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.
- 7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo.
- **8.2.** Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- **8.3.** O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**:
- **8.4.** A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas:
- **8.5.** O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;
- **8.6.** O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA** que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:
- 8.7.1. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- **8.7.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- **8.8.1** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- **8.8.1.1.** O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);
- **8.8.1.2.** O(s) atestado(s) referido(s) no item 8.8. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **8.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.9.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.9.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **8.9.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;
- **8.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) ANEXO VI;
- **8.9.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;
- **8.9.8.** Nos termos do artigo 24 da Lei Municipal n.º 1554/2021, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- **8.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista</u>, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.9.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital de licitação, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.10.1.** Balanço patrimonial dos 02(dois) últimos exercícios financeiros sociais, para o item constante no Item 04 do Termo de Referência (Anexo II), conforme art. 69, inciso I, da Lei n.º14.133/2021;
- **8.10.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal n.º14.133/21;
- **8.10.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- **9.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- **9.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- **9.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021,
- 9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 9.3.1.2. julgamento das propostas;
- 9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;
- 9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração:
- 9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- **9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no "Título IV", "Capítulo I" da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **10.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- **10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;
- 10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 10.3.1. advertência;
- **10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- **10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar;
- **10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- **10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- **11.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- **11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- **11.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021:
- **11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- **11.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **11.7.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 133: Fonte: 1.500 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 - Manutenção de Atividades Administrativas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Obras.

XII- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

- 12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;
- 12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;
- 12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;
- 12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;
- **12.6.** O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
- **12.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;
- 12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

- **12.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
- **12.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;
- **12.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- **13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- **13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadayargem.mg.gov.br

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- **13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- **13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.
- **13.11.** São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **13.11.1.** Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 13.11.2. Anexo II Termo de referência;
- **13.11.3.** Anexo III Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **13.11.4.** Anexo IV Modelo de proposta comercial;
- 13.11.5. Anexo V Modelo de declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006;
- **13.11.6.** Anexo VI Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
- **13.11.7.** Anexo VII Modelo de declaração inexistência de fato impeditivo;
- **13.11.8.** Anexo VIII Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 13.11.9. Anexo IX Minuta da ata de registro de preços;
- **13.11.10.** Anexo X Minuta do contrato.

Santana da Vargem, 17 de julho de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

22 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

<u>www.santanadavargem.mg.gov.br</u> <u>licitacao@santanadavargem.mg.gov.br</u>

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

- **1. Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras do Município de Santana da Vargem/MG.
- 2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:
 - Gabriel de Paula Oliveira Secretário Municipal de Obras MASP 3622
 - Antônio José Silvério Subsecretário Municipal de Obras MASP 3675
- **3. Descrição do Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

4. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de realização de processo licitatório para "Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras".

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

1. Justificativa da necessidade de contratação:

A locação em questão, vem de encontro com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, vez que uma máquina retroescavadeira traçada é um equipamento especializado e potente, utilizado em diversas atividades de construção, escavação e movimentação de materiais. A designação "traçada" geralmente se refere à presença de tração nas quatro rodas ou mesmo a utilização de esteiras, o que aumenta sua capacidade de operação em terrenos difíceis e irregulares.

Portanto, se faz extremamente necessária para este Município, vez que facilitará nas construções de prédios públicos, na agricultura, na manutenção das estradas rurais e



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

até mesmo na manutenção das vias urbanas que se encontram defasadas, oferecendo assim, uma combinação de potência, versatilidade, tração e eficiência.

Resta evidente que a locação evita os custos elevados da aquisição, manutenção, seguro e depreciação do equipamento, sendo viavelmente econômico para esta Administração, restando evidente o princípio da eficiência x eficácia.

Por fim, através da realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, permite ao Município contratar os serviços de locação de quem apresentar melhor proposta, de acordo com as necessidades locais e os trâmites legais. Ainda, é de suma importância ressaltar que há no quadro de funcionários deste Município, servidores efetivos empossados na vaga de Motorista de Máquinas Pesadas.

Ao nível gestor da Secretaria Municipal de Obras se deu a formalização do processo de Pregão Eletrônico por Registro de Preços para atender a demanda planejada, assim como, foi realizada a captação de cotação, por meio fornecedores que possuem vasto potencial de excelência no fornecimento do mesmo.

2. Da Análise de Riscos:

A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

Sendo assim, a análise de riscos que envolve esta futura contratação será mapeada por servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Obras - Matheus Soares Mota MASP 3632.

O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

3. Requisitos Necessários para a Futura Prestação de Serviços:

- 3.1. A empresa detentora deverá realizar o fornecimento de qualquer quantidade do serviço solicitado pela Secretaria, não havendo fixação de quantitativo mínimo;
- 3.2. Os serviços deverão ser atendidos respeitando os prazos estabelecidos no termo de



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

referência;

- **3.3.** Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço (12 meses), pelo valor registrado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art.84, Seção V da Lei n.º14.133/2021;
- **3.4.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 72h, a partir da solicitação, no local designado pela Contratante, na quantidade solicitada, até o número máximo descrito no termo de referência;
- **3.5.** A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da ata e recebimento da nota de empenho, conforme solicitação emitida pela Secretaria;
- **3.6.** Os serviços serão executados nas estradas e vias do Município, tanto área urbana, como rural;
- **3.7.** O prazo e local de utilização da máquina será determinado pela Contratante, respeitada a necessidade do serviço e execução da obra, sendo eles nos horários compatíveis com a jornada dos servidores municipais responsáveis pela execução da obra, salvo em casos excepcionais e com expressa autorização do superior responsável;
- 3.8. Despesas com frente e descarregamento correrão por conta e risco da detentora;
- **3.9.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- **3.10.** A máquia retroescavadeira traçado deverá ter capacidade mínima de 85hp, com no máximo 05 anos de fabricação (2019); ser abastecida a diesel, incluso operador, manutenção e combustível por conta da detentora da ata. A mesma deverá estar me perfeito estado de conservação;
- **3.11.** O serviço será efetivado definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- **3.12.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.

4. Do Prazo de Vigência da Licitação



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A futura licitação, deverá ser, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços e, assim sendo, a sua vigência será atrelada ao Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pois bem:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado:

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5°. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

 I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:

IV — pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da





Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde buscou os orçamentos necessários para estimar a média de preços de cada item deste procedimento licitatório, conforme dispõe o inciso IV, do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023.

Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário	Valor Total Estimado
PEDRO SILVÉRIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA	05.355.794/0001-20	R\$260,00	R\$260.000,00
DIJAN VITOR EMPREENDIMENTOS LTDA	41.075.866/0001-49	R\$280,00	R\$280.000,00
JEFERSON DE OLIVEIRA CABRAL	45.968.368/0001-86	R\$285,00	R\$285.000,00
Preço Mé	edio	R\$ 275,00	R\$ 275.000,00

2. Estimativa do Valor Total da Contratação:

A estimativa de preço que visa a melhor solução para a aquisição e análise de sua viabilidade está em torno de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1000	HS.	Locação retroescavadeira traçado – capacidade mínima de 85 hp, máximo 5 anos de fabricação. Veículo a diesel, incluso operador, manutenção e combustível. A máquina terá que estar em bom estado de conservação	R\$275,00	R\$275.000,00

3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 133: Fonte: 1.500 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras.

4. Escolha da Solução:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

A solução como um todo, para a necessidade apresentada é a instrução de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Quanto à instrução de procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como há um número significativo de empresas no mercado nacional que realizam o serviço a ser contratado e devido ao fato do item a ser adquirido ser classificado como bem comum, uma vez que possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificação reconhecida e usual no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço como forma de aquisição do item pretendido, vez que o fornecimento será realizado em parcelas.

A escolha do pregão eletrônico como modalidade para a futura contratação advém da observância da Lei Federal n.º14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto, nos termos do art.6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º14.133/2024 e, em relação a forma Eletrônica de realização da sessão do pregão, esta advém da observância do §2º, do art.17 da Lei Federal n.º14.133/2021, que prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da Solução como um todo:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Uma vez identificada, pela Secretaria Municipal de Obras, a necessidade da locação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

2. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, o parcelamento do objeto foi considerado técnica e economicamente, vez que a locação da máquina retroescavadeira por tração, será utilizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

No tocante do processo em tela, se fez necessário o processo correlato n.º75/2023, Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.º17/2023, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de máquinas pesadas para a Secretaria Municipal de Obras". O mesmo encontra-se aditivado até a data do dia 11 de julho de 2025, portanto não há quantitativo suficiente para suprir a demanda.

4. Resultados Pretendidos:

Com a presente contratação espera-se que a contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, seja executada na íntegra do objeto e especificações do Termo de Referência, proporcionando uma combinação de benefícios operacionais e ambientais, garantindo que os projetos sejam realizados de maneira eficiente, segura e econômica. Os principais resultados esperados incluem redução de custos para o Município, flexibilidade operacional, aumento de produtividade, qualidade do trabalho, gerenciamento simplificado, redução de riscos e sustentabilidade.

5. Possíveis Impactos Ambientais:

Os serviços detalhados no presente Estudo Técnico Preliminar geralmente são de



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pequena monta, ou seja, tal prestação não acarreta, efetivamente, em sua procedência, agressões ao meio ambiente.

Todavia, é importante mencionar que a utilização de máquinas pesadas, poderá gerar impactos ao meio ambiente ao qual foi inserido, contribuindo, por exemplo, para a poluição do ar, das águas e sonora. Esta poluição poderá ocorrer uma vez que a utilização das máquinas poderá contribuir para emissões de gases, visto que essas máquinas pesadas geralmente utilizam motores a diesel, que emitem dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas (PM). Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem afetar a saúde humana e o clima. Assim, com a operação de máquinas pesadas em áreas de construção, pode levantar poeira e partículas, deteriorando a qualidade do ar local.

A Poluição das águas pode acontecer com o derramamento de Óleo e Combustível, devido vazamentos ou derramamentos acidentais de os mesmos, podendo contaminar corpos d'águas próximos, afetando a vida aquática e a qualidade da água potável. Assim como a erosão do solo causada pela movimentação de solo e a remoção de vegetação, podendo aumentar a erosão, levando a sedimentos em corpos d'água, o que pode prejudicar habitats aquáticos.

A poluição sonora causado pela produção de ruído e vibrações oriundos do barulho constante das máquinas pesadas pode afetar a fauna local e a qualidade de vida das pessoas que vivem ou trabalham próximas ao local de operação. Essas vibrações causadas por máquinas pesadas podem danificar estruturas e afetar a estabilidade do solo.

Para mitigar esses danos, medidas serão tomadas tais como:

- Manutenção Regular: Garantir que as máquinas estejam em boas condições para minimizar vazamentos e emissões.
- Tecnologia Limpa: Utilizar máquinas com tecnologias mais limpas e eficientes, como motores híbridos, elétricos ou que possuem menor índice de poluição.
- Práticas de Gerenciamento Ambiental: Implementar práticas de gerenciamento ambiental, como controle de erosão, tratamento de resíduos e planejamento cuidadoso do uso do solo.

6. Obrigações da Contratada:

- 6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- Executar os serviços em conformidade com a necessidade e especificações deste



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Termo de Referência, de acordo com a Secretaria solicitante;

- II. Executar os serviços durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento;
- III. Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, inclusive os gastos com combustíveis e manutenção dos equipamentos;
- IV. Atender a todos os pedidos de prestação de serviços solicitados durante a vigência
 da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- V. Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para operar as máquinas pesadas, bem como arcar com as respectivas remunerações, encargos trabalhistas e previdenciários;
- VI. Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a contar do chamado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras;
- VII. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;
- VIII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7. Obrigações da Contratante:

- **7.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- I. Solicitar a prestação do serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- II. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento da prestação de serviço desta licitação;
- III. Repassar as informações necessárias a Contratada para a correta prestação do serviço;
- IV. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- V. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- VI. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação de serviço do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

8. Do Pagamento:

- **8.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- **8.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- **8.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- **8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- **8.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Da Fiscalização:

O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...]

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Obras, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento do objeto deste procedimento licitatório será o servidor efetivo Matheus Soares Mota, MASP 3632,





Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

assistente administrativo.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, a Secretaria Municipal de Obras se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Santana da Vargem, 15 de julho de 2024

Gabriel de Paula Oliveira MASP 3622 Secretário Municipal de Obras

Antonio José Silvério MASP 3675 Subsecretário Municipal de Obras

美国美

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

- **1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei nº 14.133/2021
- 2) REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de serviço MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3) OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Und	Descrição	Qtd.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	HS	Locação retroescavadeira traçado – capacidade mínima de 85 hp, máximo 5 anos de fabricação. Veículo a diesel, incluso operador, manutenção e combustível. A máquina terá que estar em bom estado de conservação	1.000	R\$ 275,00	R\$ 275.000,00

- **4.1.** Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração e qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5) JUSTIFICATIVA

A locação em questão, vem de encontro com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, vez que uma máquina retroescavadeira traçada é um equipamento especializado e potente, utilizado em diversas atividades de construção, escavação e movimentação de materiais. A designação "traçada" geralmente se refere à presença de tração nas quatro rodas ou mesmo a utilização de esteiras, o que aumenta sua capacidade de operação em terrenos difíceis e irregulares.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Portanto, se faz extremamente necessária para este Município, vez que facilitará nas construções de prédios públicos, na agricultura, na manutenção das estradas rurais e até mesmo na manutenção das vias urbanas que se encontram defasadas, oferecendo assim, uma combinação de potência, versatilidade, tração e eficiência.

Resta evidente que a locação evita os custos elevados da aquisição, manutenção, seguro e depreciação do equipamento, sendo viavelmente econômico para esta Administração, restando evidente o princípio da eficiência x eficácia.

Por fim, através da realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, permite ao Município contratar os serviços de locação de quem apresentar melhor proposta, de acordo com as necessidades locais e os trâmites legais. Ainda, é de suma importância ressaltar que há no quadro de funcionários deste Município, servidores efetivos empossados na vaga de Motorista de Máquinas Pesadas.

Ao nível gestor da Secretaria Municipal de Obras se deu a formalização do processo de Pregão Eletrônico por Registro de Preços para atender a demanda planejada, assim como, foi realizada a captação de cotação, por meio fornecedores que possuem vasto potencial de excelência no fornecimento do mesmo.

6) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

- 6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados. Verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuindo especificações usuais e disponibilidade de mercado;
- **6.3.** Logo, o serviço que se pretende adquirir pode ser classificado como bem comum;
- 6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art.6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir o item, objeto do presente certame, na forma da lei;
- 6.5. O pregão em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.6. Como há um número significativo de empresas no mercado nacional que realizam o serviço a ser contratado e devido ao fato dos bem a ser locado ser classificado como bem comum, vez que possui padrões de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico, pela modalidade Registro de Preço como forma de aquisição do item pretendido, vez que a prestação de serviço se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

07) DA PESQUISA DE PREÇO

- 7.1. Em atendimento ao que preconiza o art.23 da Lei Federal n.º14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º12/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;
- **7.2.** O art.5° do Decreto Municipal n.°12/2023, versa que:
 - Art. 5°. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:
 - II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:
 - IV pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação. bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, a Secretaria Municipal de Obras buscou os orçamentos necessários para estimar a média de preços do processo licitatório conforme dispõe o inciso IV, do art.5º



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

do Decreto Municipal n.º12/2023;

7.4. Os orçamentos, bem como suas justificativas, seguirão anexas aos autos do Processo Licitatório.

08) REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **8.1.** A empresa detentora deverá realizar o fornecimento de qualquer quantidade do serviço solicitado pela Secretaria, não havendo fixação de quantitativo mínimo;
- **8.2.** Os serviços deverão ser atendidos respeitando os prazos estabelecidos no termo de referência;
- **8.3.** Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço (12 meses), pelo valor registrado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art.84, Seção V da Lei n.º14.133/2021;
- **8.4.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 72h, a partir da solicitação, no local designado pela Contratante, na quantidade solicitada, até o número máximo descrito no termo de referência;
- **8.5.** A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da ata e recebimento da nota de empenho, conforme solicitação emitida pela Secretaria;
- **8.6.** Os serviços serão executados nas estradas e vias do Município, tanto área urbana, como rural;
- **8.7.** O prazo e local de utilização da máquina será determinado pela Contratante, respeitada a necessidade do serviço e execução da obra, sendo eles nos horários compatíveis com a jornada dos servidores municipais responsáveis pela execução da obra, salvo em casos excepcionais e com expressa autorização do superior responsável;
- 8.8. Despesas com frente e descarregamento correrão por conta e risco da detentora;
- **8.9.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- **8.10.** A máquia retroescavadeira traçado deverá ter capacidade mínima de 85hp, com no máximo 05 anos de fabricação (2019); ser abastecida a diesel, incluso operador, manutenção e combustível por conta da detentora da ata. A mesma deverá estar me perfeito estado de conservação;
- **8.11.** O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante:

8.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.

09) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

Executar os serviços em conformidade com a necessidade e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a Secretaria solicitante;

Executar os serviços durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento; Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, inclusive os gastos com combustíveis e manutenção dos equipamentos;

Atender a todos os pedidos de prestação de serviços solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para operar as máquinas pesadas, bem como arcar com as respectivas remunerações, encargos trabalhistas e previdenciários;

Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a contar do chamado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras;

Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

obrigações da CONTRATANTE:

Solicitar a prestação do serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento da prestação de serviço desta licitação;

Repassar as informações necessárias a Contratada para a correta prestação do serviço;

Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação de serviço do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

- **11.1.** Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);
- **11.2.** A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo fornecimento do item.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado de forma integral, por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15(quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 12.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- **12.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- **12.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133;
- **12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A licitação que se pretende realizar para a contratação dos serviços do objeto deste termo de referência não será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- **13.2.** As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais;
- 13.3. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;
- 13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme preconiza o Art.90, § 5º da lei de licitações 14.133/2021;
- 13.5. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado;

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 133: Fonte: 1.500 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 - Manutenção de Atividades Administrativas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Secretaria Municipal de Obras.

15) DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do instrumento administrativo para presente contratação será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art.84 da Lei Federal n.º14.133/2021;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.2. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso de não cumprimento dos prazos determinados, será aplicado multa por atraso, independente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência;

15.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

16) DA FISCALIZAÇÃO:

- **16.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;
- **16.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Obras, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a prestação do serviço objeto deste procedimento licitatório será o servidor efetivo Matheus Soares Mota MASP 3632, Assistente Administrativo;
- **16.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.
- **16.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- **16.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17) DAS SANÇÕES

- **17.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no "Título IV", "Capítulo I" da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **17.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **17.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

justificado;

- **17.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **17.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **17.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;
- 17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **17.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 17.3.1. advertência:
- **17.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- **17.3.3.** multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 17.3.4. impedimento de licitar e contratar;
- 17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **17.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **17.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- **17.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- **17.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18) DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

19) DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 15 de Julho de 2024.

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Obras



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2024

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

A empresa	(razão	social	, devidam	ente insc	crita no	Ministéri	o da
Fazenda sob o CNPJ n.º		c	om sede n	a			
(endereço completo), por inter	médio de	seu re	presentant	te legal,	infra-as	sinado,	para
cumprimento do previsto no inci	so I do arti	go 63 d	a Lei n.º 1	4.133 de	01 de a	abril de 2	2021,
para os fins de cumprimento do	exigido no	Pregã	o Eletrônic	o para R	egistro d	de Preço	s n.º
26/2024, DECLARA que atende	aos requisi	tos de l	nabilitação	exigidos	pelo Edi	tal do Pr	egão
Eletrônico em epígrafe e seus an	exos, estan	do cien	te de todos	s os seus	termos.		
Por ser expressão da verdade, fil	rma a prese	nte.					
			,	_de		de 2	2024.
_							
Ass	sinatura do	represe	ntante lega	al			



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Razão	Social	:				
Nome	Fantas	ia:				
			Optante pelo SIMPLES: (()NÃO	
Endere	eço:					
			Cidade:	CEP:		
E-mail	:					
Telefo	ne:					
			Conta Bancária:			
Nome	e nº da	Agên	cia:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			al:			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
			TOTAL			

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente) Número de documento de identificação Carimbo da empresa



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2024

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4° do Art. 3° da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- -cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- -Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- -cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- -cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- -cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- -constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- -que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- -que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- -resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- -constituída sob a forma de sociedade por ações;
- -cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- -que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local	de	de 2024

Assinatura do Representante Legal/CPF Carimbo de CNPJ da empresa



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2024
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina
retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal
de Obras.
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () <i>Ressalva:</i> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
,dede 2024
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2024

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

	de	de	
 Nome e assinatu	ra do repres	sentante legal	
(carimb	oo da empre	esa)	



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 - Decreto Municipal n.º 57/2023

	A empresa	, inscrita sob	o CNPJ n.º	, localizac	da na
Rua				da cidade	
	, Estado de	, através de seu re _l	oresentante legal		,
portad	or do Documento de Id	entidade n.º	, inscrito no	CPF/MF sob	o n.º
	, DECL/	ARA:			
	Que para fins de cump	rimento ao Art. 11, inc	iso I da LGPD, bem d	como o Princíp	io da
Publici	dade autoriza a divulç	gação dos dados ne	cessários, inclusive o	os definidos d	como
sensív	eis, no que compete ao	s contratos administrat	ivos decorrentes dest	e certame.	
	Que tem ciência da e	xistência da Lei Gera	al de Proteção de Da	ados (LGPD) (e, se
•	omete a adequar too	•			
	radores, sócios, dentre	•			que ;
possar	n vir a serem divulgado:		•		
	Que tem conhecimento	•	•	•	•
	pessoal repassado em		•		
-	a do objeto da contra	tação, sob pena de	responsabilização ad	ministrativa, c	ivil e
crimina					_
	Que se compromete a			-	
	special dos dados pe		•		
	ência da execução cont		-		
-	to na LGPD, sendo ved	•	•		
	aquelas decorrentes de	• •	para viabilizar o cum	iprimento do o	bjeto
aeima	o por este edital e seus	•	lada administrativa a i	iudicial em co	00 do
0011001	rem danos patrimoniai	obre sua responsabilid	•	•	
	ais, repassados em dec		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
pesso		nento e autoriza, em			
como	o Decreto Municipal 57		•		
deste	edital, terá aces		•	epresentantes	•
	NTE/CONTRATADA/DI		•	•	
	eço físico e eletrônico, o				
	inciso II da LGPD.		3	P	
•		da verdade, firma a pr	esente.		
	·				
			Cidade/UF	, xx de xxx de :	2024.

Nome/Ass. Empresa/CNPJ



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

L DO OD IETO
, inscrito no CPF sob o n.º
, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º
Estado de, CEP, neste ato representado por
, n.º, na cidade de
, inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada à
a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa
constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo II do edital, que passa
as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com as especificações e condições
futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender
Eletrônico n.º 26/2024, Processo Licitatório n.º 98/2024, RESOLVE registrar preços para a
José Elias Figueiredo, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão
centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo pelo Prefeito Municipal, Sr.
no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15,
O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o "Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.", conforme especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21





Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 82/2024, Pregão Eletrônico n.º 21/2024;

IV – DO PREÇO

- **4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 26/2024;
- **4.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 26/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

V – DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora:
- **5.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- **5.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- **5.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- **5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- **5.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no "Título IV", "Capítulo I" da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **6.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- **6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- **6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- **6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- **6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;
- **6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 6.3.1. advertência;
- **6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- **6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- **6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
- **6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- **6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- **6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- **6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **7.1.** Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea "d" e reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como tá pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- **7.2.** Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.
- **7.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;
- **7.4.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- **8.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- **8.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 8.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 8.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 8.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 8.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 8.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **8.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:
- **8.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- **8.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- **8.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:
- **Ficha 133: Fonte: 1.500** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 Manutenção de Atividades Administrativas Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Secretaria Municipal de Obras.

X- DAS DISPOSIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **10.1.** A empresa detentora deverá realizar o fornecimento de qualquer quantidade do serviço solicitado pela Secretaria, não havendo fixação de quantitativo mínimo;
- **10.2.** Os serviços deverão ser atendidos respeitando os prazos estabelecidos no termo de referência:
- **10.3.** Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço (12 meses), pelo valor registrado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art.84, Seção V da Lei n.º14.133/2021;
- **10.4.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 72h, a partir da solicitação, no local designado pela Contratante, na quantidade solicitada, até o número máximo descrito no termo de referência;
- 10.5. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da ata e recebimento da



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

nota de empenho, conforme solicitação emitida pela Secretaria;

- **10.6.** Os serviços serão executados nas estradas e vias do Município, tanto área urbana, como rural;
- **10.7.** O prazo e local de utilização da máquina será determinado pela Contratante, respeitada a necessidade do serviço e execução da obra, sendo eles nos horários compatíveis com a jornada dos servidores municipais responsáveis pela execução da obra, salvo em casos excepcionais e com expressa autorização do superior responsável;
- 10.8. Despesas com frente e descarregamento correrão por conta e risco da detentora;
- **10.9.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- **10.10.** A máquia retroescavadeira traçado deverá ter capacidade mínima de 85hp, com no máximo 05 anos de fabricação (2019); ser abastecida a diesel, incluso operador, manutenção e combustível por conta da detentora da ata. A mesma deverá estar me perfeito estado de conservação;
- **10.11.** O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- **10.12.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- X. Executar os serviços em conformidade com a necessidade e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a Secretaria solicitante;
- XI. Executar os serviços durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento;
- XII. Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, inclusive os gastos com combustíveis e manutenção dos equipamentos;
- XIII. Atender a todos os pedidos de prestação de serviços solicitados durante a vigência



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

- XIV. Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para operar as máquinas pesadas, bem como arcar com as respectivas remunerações, encargos trabalhistas e previdenciários;
- XV. Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a contar do chamado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras;
- XVI. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;
- XVII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- VII. Solicitar a prestação do serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento da prestação de serviço desta licitação;
- IX. Repassar as informações necessárias a Contratada para a correta prestação do serviço;
- X. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- XI. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação de serviço do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

XIII- DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- **13.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.
- **13.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;
- **14.2.** A administração não está obrigada a adquirir o serviço cujo preço encontra-se registrado;
- **14.3.** Fica eleito foro da Comarca de Três Pontas MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;
- **14.4.** Os casos omissos,e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

	Santana da Va	argem, xx de	de 2024.
-		_	
	Contratante		
	Detentora da Ata		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

TESTEMUNHA TESTEMUNHA Nome: Nome: CPF: CPF:

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

CONTRATO N.º XX/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 26/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 98/2024, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para "Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras", com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. "Registro de preços para a futura e eventual contratação de máquina retroescavadeira (serviços por hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	HS	Locação retroescavadeira traçado – capacidade mínima de 85 hp, máximo 5 anos de fabricação. Veículo a diesel, incluso operador, manutenção e combustível. A máquina terá que estar em bom estado de conservação		[]



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.2. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.
- 2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, contudo nos termos do art. 92, § 3°, fica estipulado o índice IPCA, como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A empresa detentora deverá realizar o fornecimento de qualquer quantidade do serviço solicitado pela Secretaria, não havendo fixação de quantitativo mínimo;
- 4.2. Os serviços deverão ser atendidos respeitando os prazos estabelecidos no termo de referência;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **4.3.** Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço (12 meses), pelo valor registrado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art.84, Seção V da Lei n.º14.133/2021;
- **4.4.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 72h, a partir da solicitação, no local designado pela Contratante, na quantidade solicitada, até o número máximo descrito no termo de referência;
- **4.5.** A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da ata e recebimento da nota de empenho, conforme solicitação emitida pela Secretaria;
- **4.6.** Os serviços serão executados nas estradas e vias do Município, tanto área urbana, como rural;
- **4.7.** O prazo e local de utilização da máquina será determinado pela Contratante, respeitada a necessidade do serviço e execução da obra, sendo eles nos horários compatíveis com a jornada dos servidores municipais responsáveis pela execução da obra, salvo em casos excepcionais e com expressa autorização do superior responsável;
- 4.8. Despesas com frente e descarregamento correrão por conta e risco da detentora;
- **4.9.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- **4.10.** A máquia retroescavadeira traçado deverá ter capacidade mínima de 85hp, com no máximo 05 anos de fabricação (2019); ser abastecida a diesel, incluso operador, manutenção e combustível por conta da detentora da ata. A mesma deverá estar me perfeito estado de conservação;
- **4.11.** O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;
- **4.12.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo do dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 133: Fonte: 1.500 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39.00.00 – Manutenção de Atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no "Título IV", "Capítulo I" da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **6.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- **6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado;
- **6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- **6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- **6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;
- 6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- **6.3.1.** advertência;
- **6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

- **6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
- **6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- **6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- **6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- XVIII. Executar os serviços em conformidade com a necessidade e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a Secretaria solicitante;
- XIX. Executar os serviços durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, na forma e condições fixadas, mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento;
- XX. Arcar com todas as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, inclusive os gastos com combustíveis e manutenção dos equipamentos;
- XXI. Atender a todos os pedidos de prestação de serviços solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- XXII. Possuir, em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado para operar as máquinas pesadas, bem como arcar com as respectivas remunerações, encargos trabalhistas e previdenciários;
- XXIII. Iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

contar do chamado pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras;

XXIV. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

XXV. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- XII. Solicitar a prestação do serviço em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- XIII. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento da prestação de serviço desta licitação;
- XIV. Repassar as informações necessárias a Contratada para a correta prestação do serviço;
- XV. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- XVI. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação de serviço do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

- **10.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **10.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

- **10.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.
- **10.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.
- **11.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Obras, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos objeto deste procedimento licitatório será o servidor efetivo Matheus Soares Mota, MASP 3632, assistente administrativo.
- **11.3**. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;
- **11.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- **11.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2024.
- **12.2.** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.
- **12.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaiquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- **12.4.** E, por estarem assim justos, firmam presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

NOME: NOME: CPF: